



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Rosa e Silva, nº 60, - Bairro Higienópolis, São Paulo/SP, CEP 01230-909
Telefone: (11) 3824-5400 - www.crcsp.org.br E-mail: crcsp@crcsp.org.br



Documento assinado eletronicamente por **Heloisa de Castro Alves de Souza, Presidente**, em 25/03/2026, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1291520** e o código CRC **EFDF7C13**.

PORTARIA CRC SP N.º 033/2026, DE 23/03/2026

INSTITUI COMISSÃO DE GOVERNANÇA, INTEGRIDADE, COMPLIANCE, AUDITORIA, PLANO DE TRABALHO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições regimentais, delibera:

Art. 1º Instituir a **COMISSÃO DE GOVERNANÇA, INTEGRIDADE, COMPLIANCE, AUDITORIA, PLANO DE TRABALHO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**, com a seguinte composição:

Coordenador	Marcelo Viaro Berloff
Vice Coordenador	Fernando Nunes de Lima
Membros	Carlos do Carmo Rufino
	Claudio Rafael Bifi
	Fernando Eugênio dos Santos

	Hamilton Ubirajara Meneghel
	Jone Pierini de Siqueira
	Leunam Batista da Silva
	Marcia de Souza Montanholi
	Marcio Zago
	Ronaldo Cesar da Silva

Art. 2º A Comissão terá as seguintes finalidades e atribuições, estruturadas de acordo com os temas a seguir discriminados:

I) Governança, Integridade e Compliance:

a) Auxiliar a alta administração na implementação e na manutenção de processos, estruturas e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos na Resolução CFC nº. 1.783/2025;

b) Incentivar e promover iniciativas que busquem implementar o acompanhamento de resultados no Conselho, que promovam soluções para a melhoria do desempenho e instrumentos para o aprimoramento do processo decisório;

c) Promover e acompanhar a implementação das medidas, dos mecanismos e das práticas organizacionais de governança e a mitigação de riscos;

d) Analisar evidências de desconformidade em relação ao cumprimento da legislação vigente, monitorando a adoção de medidas corretivas de combate aos fatores de riscos, irregularidades e possível atos ilícitos detectados dentro das atividades desenvolvidas pelo CRCSP, de acordo com as normas e legislação que regem o CRCSP;

e) Coordenar a estruturação, a execução e o monitoramento dos programas de integridade, governança e compliance; e

f) Propor informações destinadas à composição do Relatório de Gestão, de modo a atender aos requisitos de boa administração e às práticas reconhecidas de governança.

II – Auditoria:

a) Acompanhar e analisar as atividades conduzidas pela auditoria interna e externa, quando aplicável, avaliando a adequação, a conformidade e a efetividade dos procedimentos adotados, bem como receber o assessoramento necessário dos responsáveis pelos trabalhos sobre assuntos relacionados à auditoria e aos controles internos do CRCSP;

b) Examinar relatórios, achados e recomendações de auditoria, propondo as medidas corretivas e de aprimoramento necessárias aos processos organizacionais;

c) Monitorar a implementação das recomendações de auditoria, verificando a execução e a eficácia dos respectivos planos de ação;

d) Avaliar a adequação dos controles internos e da gestão de riscos aplicáveis aos processos administrativos, contábeis, financeiros, orçamentários e operacionais;

e) Analisar indícios de irregularidades, não conformidades ou fragilidades de controle, propondo ações de melhoria e mitigação;

f) Contribuir para o aprimoramento contínuo das práticas de auditoria, governança e controle institucional; e

h) Delegar à auditoria, no âmbito de sua competência, outras atribuições correlatas que a Comissão considere necessárias ao cumprimento de seus objetivos institucionais.

III – Plano de Trabalho e Gestão Orçamentária:

a) Acompanhar e monitorar a execução do Plano de Trabalho e da Gestão Orçamentária, assessorando a Alta Direção quanto aos resultados previstos e realizados, às ações estratégicas, aos controles e às contratações, propondo melhorias e o aperfeiçoamento dos mecanismos de controle e monitoramento dessas atividades; e

b) Acompanhar o processo de elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício subsequente, prestando suporte e contribuindo com as informações necessárias à composição do Plano de Trabalho e do Orçamento do CRCSP para o exercício seguinte.

Art. 3º Os integrantes da Comissão poderão se reunir em conjunto ou separadamente, mediante convocação do Coordenador ou por convocação designada pela Presidente do CRCSP.

Art. 4º A Comissão ora instituída terá vigência até 31/12/2027, reportando-se à Vice-Presidência de Gestão e Controladoria e contando, durante a execução de seus trabalhos, com o suporte da Gerência de Controladoria para os temas I e II e do Departamento de Contabilidade para o tema III.

Art. 5º Dê-se ciência ao Egrégio Plenário e aos interessados.

São Paulo, 23 de março de 2026.

Contadora HELOÍSA DE CASTRO ALVES DE SOUZA
Presidente